

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## EDITAL Nº 01/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

### TORNA PÚBLICO

**Art. 1º** – A abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a contratação de **JOVENS APRENDIZES**, na forma dos artigos 15 e 16 de Decreto 5.598 de 1º de dezembro de 2005 e, ainda, de acordo com as Leis Municipais nº 949, de 17 de setembro de 2010 e nº 1.175, de 28 de novembro de 2013, para atuarem em qualquer das unidades administrativas do Município de Missal.

**Art. 2º** – O Processo destina-se ao preenchimento de **12 (doze)** vagas de Jovem Aprendiz.

**Art. 3º** – Poderão participar da seleção adolescentes e jovens maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, ONDE 06 (SEIS) VAGAS SERÃO OFERTADAS a ALUNOS pertencentes às famílias que recebem o Benefício do Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil e obrigatoriamente residentes neste Município de Missal. As demais vagas serão destinadas a ampla concorrência, para alunos residentes neste município de Missal, devendo obedecer às disposições deste edital.

**Art. 4º** – As inscrições serão realizadas no período de **06 de outubro a 17 de outubro de 2025, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**, localizado na Rua Brasil nº 23, Centro, neste Município de Missal - PR.

**Art. 5º** – No ato da inscrição o candidato deverá apresentar **CÓPIA** dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, se possuir;
- b) Documento de Identidade – CI (RG);
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Boletim Escolar do ano letivo de 2024 ou do último ano letivo concluído;
- e) Declaração de matrícula e frequência escolar do ano de 2025;
- f) Comprovante de residência;

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



- g)** Comprovante de recebimento/pagamento do Benefício do Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil do Governo Federal (**grupo prioritário**);
- h)** Comprovante de atualizado de inscrição no Cadastro Único (**grupo ampla concorrência**);

**Art. 6º** – Os candidatos serão classificados considerando:

- a) Maior média escolar de 2024 ou do último ano concluído;

**Parágrafo Único** – Em caso de empate serão usados os seguintes critérios:

- a) Maior índice de frequência escolar;
- b) Menor renda familiar.

**Art. 7º** – Os Contratos de Trabalho serão realizados por meio do **Termo de Colaboração nº 450/2025** celebrado com a Sociedade Filantrópica Semear de Medianeira – PR, sendo que a modalidade da contratação dos aprendizes será pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por meio de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

**Art. 8º** – A duração máxima dos contratos de trabalho será de 16 (dezesseis) meses e a carga horária não excederá a 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 9º** – Ao menor aprendiz será garantido o salário mínimo estadual hora, calculado proporcionalmente à jornada trabalhada.

**Art. 10** – Os Jovens Aprendizes contratados devem obrigatoriamente participar do Programa de Aprendizagem organizado e desenvolvido pela Sociedade Filantrópica Semear de Medianeira – PR.

**Art. 11** – O presente Processo Seletivo tem validade de 1 (um) ano, contado da data de homologação do resultado final.

**Art. 12** – Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão designada pelo Decreto Municipal nº 6.461, de 17 de setembro de 2025.

Missal - PR, 1º de outubro de 2025.

  
Adilto Luis Ferrari  
**Prefeito Municipal**